



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 636/2026
Data: 01/04/2026 - Horário: 16:25
Legislativo - PLO 1945/2026

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO V.I.D.A – VIDAS INTEGRADAS NO DESENVOLVIMENTO E AÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública a entidade denominada V.I.D.A – VIDAS INTEGRADAS NO DESENVOLVIMENTO E AÇÃO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 15.125.018/0001-97, com sede no Conjunto Santa Marta, s/n, Bairro Toque, CEP 57.940-000, no município de São Miguel dos Milagres/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 01 DE ABRIL DE 2026.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como de Utilidade Pública Estadual a entidade V.I.D.A – Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.125.018/0001-97, com sede no município de São Miguel dos Milagres/AL.

A instituição desenvolve relevantes ações sociais voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Dentre suas principais atividades, destacam-se iniciativas nas áreas de assistência social, promoção da saúde, valorização da pessoa idosa, ações educativas e projetos voltados à geração de oportunidades para a comunidade local. Ao longo de sua atuação, a entidade tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social do município, beneficiando diretamente diversas famílias.

O reconhecimento como Utilidade Pública Estadual representa um importante avanço para o fortalecimento institucional da entidade, possibilitando a ampliação de suas atividades, a formalização de parcerias com o Poder Público e a captação de recursos, potencializando ainda mais o alcance de suas ações.

Diante da relevância social dos serviços prestados, contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 01 DE ABRIL DE 2026.



DUDU RONALSA
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS
Rua Jangadeiros, nº 19, Carvão - CEP: 57.955-000, Maragogi/AL -
Fone: (82) 9 9332-0641 - e-mail: cartorio1oficiomaragogial@gmail.com
Vanessa Menezes Duarte - Tabeliã e Registradora

CERTIDÃO DA AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que junto ao livro n. A - 2 de Registro de Pessoa Jurídica do Cartório da 1º Registro de Notas e Registro de Imóveis de Maragogi - AL, foi averbado sob nº 9 do Registro 153, o seguinte documento:



Folha Complementar ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, da Ata de Reunião extraordinária da Associação Casa das Doações, CNPJ nº 15.125.018/0001-97, situada no Conjunto Santa Marta, s/nº, Praia de Porto da Rua, São Miguel dos Milagres/AL, CEP: 57940-000, com gestão 23/04/2025 até 23/04/2029. PRESIDENTE: **ALEX ADAM DA SILVA NAZÁRIO**.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
N.º **301889** do PROTOCOLO APRESENTADO HOJE
Registro N.º **R-260** Ficha **01/02** do Livro **A**,
Porto de Pedras/AL, 10 de Novembro de 2025
A Oficial e/ou Substituta _____

EMOLUMENTOS:

Registro - Tabela D: R\$ 21,44
Prenotação: R\$ 42,80
Selo 3 - Registral: R\$ 35,19
Total: R\$ 99,43



Pagar Autocredito de Pagam.
Sem Custo Regime Normal
+21(82)912
0111220-425
Doc. Bancário - 158-161
Código QR: 000130021

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AAA - Nº 001.330.021

ANOREG/AL AAA - Nº 001.220.425

ANOREGIAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DAS DOAÇÕES

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Rua Conjunto Santa Marta s/nº, Praia do Toque – São Miguel dos Milagres/AL, CEP 57.940-000, às dezenove horas, foi dada abertura a reunião extraordinária com os membros legais da Associação Casa das Doações para dar renovação a gestão que tem início em 23/04/2025 até 23/04/2029. Após chapa única ficam eleitos por unanimidade dos votos e empossados a nova Diretoria e Conselho Fiscal da seguinte forma: Presidente: Sr. **Alex Adam da Silva Nazário**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do CPF: 116.682.664-31 e RG: 37240986 SEDSIAL, residente e domiciliado à Travessa Henrique Dias nº 28, Centro, Porto Calvo, Alagoas, CEP: 57.900-000. Vice-Presidente: Sr. **Fernando de Barros de Almeida**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 022.953.524-01 e RG:

1341633 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Francisco Leirindo, s/nº, Porto da Rua, São Miguel dos Milagres, Alagoas, CEP: 57.940-000. Primeira Secretária: Sra. **Ana Marciele Santos Lima**, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, portadora do CPF: 055.619.554-03 e RG: 2091465 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Arthur Manhão Leão, s/nº, Centro, São Miguel dos Milagres, Alagoas, CEP: 57.940-000. Primeiro Tesoureiro: Sr. **Cristiano Augusto Marcelo**, brasileiro, casado, Secretário, portador do CPF: 104.490.314-70 e RG: 33727368 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Nelson Leão Piraú, s/nº, Centro, São Miguel dos Milagres, Alagoas, CEP: 57.940-000. Conselho Fiscal: Sra. **Carla Silvany dos Santos**, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do RG: 056.532.114-60 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Conjunto Francisco Leirindo, Centro, São Miguel dos Milagres, Alagoas, CEP: 57.940-000, Sra. **Sirlene Santos da Costa**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 040788184-04 e RG: 1.681.991

1341633 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Francisco Leirindo, s/nº, Porto da Rua, São Miguel dos Milagres, Alagoas, CEP: 57.940-000. **João Ferreira da Silva Neto**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do CPF: 086.309.594-10 e RG: 43441408 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Francisco Lima, s/nº, Porto da Rua, São Miguel dos Milagres, Alagoas, CEP: 57.940-000. De posse, coute ao novo presidente, Sr. Alex Adam da Silva Nazário, expor as demais alterações junto a esta Associação. Foi feito um breve relato sobre a história de luta e dedicação da antiga gestão para fazer o bem social ao município de Maragogi/AL e da facilidade nas ações que começaram a expandir para o município de São Miguel dos Milagres. Já há algum tempo a Razão Social da Associação não tem sido aceita pela maioria das pessoas que são doadoras e mantenedoras dos projetos. Mediante longa discussão e aceitação de todos chega-se a decisão que, a partir de agora, a Associação Casa das Doações, deixa de usar essa razão social e passará a ser reconhecida como **V.I.D.A – Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação**. O novo endereço será na Rua Conjunto Santa Marta s/nº, Praia do Toque – São Miguel dos Milagres/AL, CNPJ: 15.125.018/0001-97, em funcionamento desde o dia dezoito de agosto de dois mil e onze permanece. O estatuto inicial, passa por uma alteração acrescentando os seguintes itens referentes a suas finalidades: Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação. Promoção de Assistência Social. Promoção da Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico. Promoção da segurança alimentar e nutricional. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. Promoção do voluntariado. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar. Promoção gratuita da saúde e turismo, observando-se a forma complementar de participação das organizações. Promoção de Turismo de uma forma ampla e acessível a todas as classes sociais. Promoção da Prevenção e Combate às drogas, através de Palestras, Congressos, Casas de Amparo aos dependentes químicos com amparo social às famílias dos dependentes, usando o esporte em geral, cursos profissionalizantes e todos os meios de recursos possíveis para prevenção, combate e recuperação do dependente. Promoção de Apoio à criança e ao adolescente, através de casas de amparo, abrigos, centro de convivência infantil, com amparo social às famílias, usando todos os recursos educacionais, esportivos, culturais e cursos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS
 Rua Jangadeiros, nº 19, Carvão - CEP: 57.955-000, Maragogi/AL -
 Fone: (82) 9 9332-0641 - e-mail: cartorio1oficiomaragogial@gmail.com
 Vanessa Menezes Duarte - Tabeliã e Registradora

profissionais, como especialistas em psicologia para crianças e famílias. Promoção do apoio às vítimas através de cursos de amplo abrigos, centros de convivência, reabilitação por meio de políticas humanísticas, para torná-las pessoas capazes que se desloquem por meio da conduta reformativa para família, sociedade e vida normal, promovendo saúde, apoio, psicologia e psicofísico, promoção de turismo voltado para o idoso, análise em geral, esporte, lazer, com intuito de melhoria de qualidade de vida do idoso, e práticas educacionais à família. Promoção, divulgação e produção na sociedade do desenvolvimento rural sustentável. A instituição que foi criada e sofreu um período de dificuldades, sustenta hoje um fôlego de grandes realizações e perspectivas, visando sempre a maior eficiência e a prevenção de que depois de tudo e agitada em um momento, deva ser esquecida e não terido a qual, a qual, decorado por meio e pelas demais presentes para posteriormente ser registrada e reconhecida em cartório.

Alex Ademir de Silva Falcão
 Alex Ademir de Silva Falcão
 Presidente da V.L.D.A.
 CPF: 116.882.984-07

Fernando de Sá Couto Almeida
 Fernando de Sá Couto Almeida
 Vice-Presidente
 CPF: 020.552.924-01

Ana Marceli Santos Lima
 Ana Marceli Santos Lima
 Secretária
 CPF: 050.475.554-02

Carla Regina dos Santos
 Carla Regina dos Santos
 Conselheira Fiscal
 CPF: 056.532.114-80

Carla Regina dos Santos
 Carla Regina dos Santos
 Conselheira Fiscal
 CPF: 056.532.114-80

Paulo Henrique Nascimento Santos
 Paulo Henrique Nascimento Santos
 Conselheiro Fiscal
 CPF: 040.788.184-04

João Fereira da Silva Neto
 João Fereira da Silva Neto
 Conselheiro Fiscal
 CPF: 086.359.554-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 CONSELHO DE REGISTRO DE CARREIRAS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E ATOS DE SAZAMENTO
 DIRETÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS - UNO (00291)
 Artonia Luiza Vitalhal Fortes - Oficial de Registro - Loteado
 Rua Nereu de Faria, nº 19, Carvão, São Manoel do Monte Alto - AL - CEP: 57.955-000 - Fone: (82) 9332-0641 - e-mail: cartorio1oficiomaragogial@gmail.com

Documentos e rubricas do registro

MARAGOGI (AL), 14 de Janeiro de 2026, Eu Paulo Henrique Nascimento Santos, Escrevente Autorizado, registrei o documento acima do livro A - 2, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

ANDREGIAL
 Selo Digital Marrom
 AGM88463 - XXCY
 14/01/2026 16:32
 Doc. Solicitante: ###041.377-##
 Confirme autenticidade em:
<https://selo.tj.al.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.125.018/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2011
NOME EMPRESARIAL V.I.D.A VIDAS INTEGRADAS NO DESENVOLVIMENTO E AÇAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACD - ASSOCIACAO CASA DAS DOACOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CJ SANTA MARTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.940-000	BAIRRO/DISTRITO TOQUE	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS MILAGRES
UF AL	TELEFONE (82) 9911-1349/ (82) 9940-0262	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE.EUFRASIOGO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 17:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS
Rua Jangadeiros, nº 19, Carvão - CEP: 57.955-000, Maragogi/AL -
Fone: (82) 9 9332-0641 - e-mail: cartorio1oficiomaragogial@gmail.com
Vanessa Menezes Duarte - Tabeliã e Registradora

CERTIDÃO DA AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que junto ao livro n. A - 2 de Registro de Pessoa Jurídica do Cartório da 1º Registro de Notas e Registro de Imóveis de Maragogi - AL, foi averbado sob nº 10 do Registro 153, o seguinte documento:



Folha Complementar ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, da Terceira Alteração do Estatuto da Associação Casa das Doações, CNPJ nº 15.125.018/0001-97, situada no Conjunto Santa Marta, s/nº, Praia de Porto da Rua, São Miguel dos Milagres/AL, CEP: 57940-000. PRESIDENTE: **ALEX ADAM DA SILVA NAZÁRIO**.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
N.º 301889 do PROTOCOLO APRESENTADO HOJE
Registro N.º R-261 Ficha 01/04 do Livro A.
Porto de Pedras/AL, 10 de Novembro de 2025.
A Oficial e/ou Substituta _____

EMOLUMENTOS:

Registro - Tabela D: R\$ 21,44
Prenotação: R\$ 42,80
Selo 3 - Registral: R\$ 35,19
Total: R\$ 99,43



Portal Autenticação de Assinaturas
Assinatura: R\$ 100,00
12/11/2025 10:31
Código de Verificação: 11-2025-1141
Link: https://www.tribunal.tj.al.gov.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AAA - Nº 001.330.026

ANDREGAL AAA - Nº 001.220.426

ANDREGIAL
Advocacia, Assessoria Jurídica e Registros de Imóveis

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA DAS DOAÇÕES
Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CASA DAS DOAÇÕES, constituída em 18 de agosto de 2011, altera sua denominação para **V.I.D.A – Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.125.018/0001-97, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira alterando sua sede para Rua Conjunto Santa Martas nº. Praia de Porto da Rua-São Miguel dos Milagres/AL, CEP 57.940-000

Art. 2º Tem por finalidades:

- I. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação;
- II. Promoção de Assistência Social;
- III. Promoção da Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. Promoção do voluntariado;
- VII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- IX. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- X. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito;
- XI. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XII. Promoção gratuita da saúde e turismo, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- XIII. Promoção de Turismo de uma forma ampla e acessível a todas as classes sociais;
- XIV. Promoção da Prevenção e Combate às drogas, através de Palestras, Congressos, Casas de Amparo aos dependentes químicos com amparo social às famílias dos dependentes, usando o esporte em geral, cursos profissionalizantes e todos os meios de recursos possíveis para prevenção, combate e recuperação do dependente;
- XV. Promoção de Apoio à criança e ao adolescente, através de casas de amparo, abrigos, centro de convivência infantil, com amparo social às famílias, usando todos os recursos educacionais, esportivos, culturais e cursos profissionalizantes, como apoio psicológico e psiquiátrico para a criança e familiares;
- XVI. Promoção do Apoio ao Idoso, através de casas de amparo, abrigos, centro de convivência, ressocialização por meio de políticas humanísticas, para tornar-se sociável aquele que se desviou por meio de condutas reprováveis pela família, sociedade e/ou normas positivas, promover saúde, apoio psicológico e psiquiátrico, promoção de turismo voltado para o idoso, terapias em geral, esporte, lazer, com intuito de melhoria de qualidade de vida do idoso, e palestras educacionais à família;
- XVII. Promoção, divulgação e produção não lucrativa do desenvolvimento rural sustentável;

Parágrafo Único - **V.I.D.A – Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação** não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, **V.I.D.A – Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - **V.I.D.A – Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, em todo o território nacional.

Art. 4º A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitida pela Diretoria.



Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º AV.I.D.A - **Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação** constituído por número limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

I - Fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Instituição.

II - Benfeitores: são colaboradores permanentes ou temporários por meio de prestação de serviços, pequenas doações financeiras ou materiais de acordo com a disponibilidade, sem obrigatoriedade.

III - Honorários: aquelas pessoas que se fizerem credores dessa homenagem por ter prestado serviços de notoriedade para a Instituição, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

IV - Contribuintes: aquelas pessoas que pagarem mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º São direitos do associado fundador, benfeitor, honorário e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Instituição.

Capítulo III DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E REINTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º As admissões, exclusões por justa causa e reintegração dos associados, se darão nos seguintes casos:

I - Serão admitidos:

a) Todas as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que se enquadrem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto da Instituição, e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da Instituição e assumir responsabilidades junto a organização, sendo recebidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

II - Serão excluídos do quadro de associados:

- a) Os associados que abandonarem a Instituição por pedido pessoal escrito ou por justa causa conforme parecer da Assembleia Geral;
- b) Aqueles que se apresentarem posturas imorais e antéticas perante o Estatuto e suas prescrições específicas e/ou ilegais perante a sociedade, estando ou não prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto na Assembleia Geral;
- c) Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto;
- d) Os que, sem justificativa alguma e sem motivo aparente, ausentarem-se das reuniões da Instituição.

III - Reintegração dos Associados excluídos:

a) Os Associados serão reintegrados ao quadro da Instituição desde que cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiu, ou cumpriu a condenação prescrita em lei, a seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado pela Diretoria e após parecer favorável, levado para Assembleia Geral que deverá obter voto da maioria absoluta pela sua reintegração.

§1º - Os associados têm direitos iguais, e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Instituição.

§2º - O Associado que for desligado do rol de Associados não terá nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição, válido também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a

direitos por parte do designado, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados designados aqueles nomes que passaram pelo crivo da Assembleia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre assegurando-lhes ampla defesa e recurso à assembleia.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º AV.I.D.A – Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação será administrado por

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único – Os membros na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão, nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Instituição.

Art. 12º A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto
- III – Decidir sobre a extinção da Instituição
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- V – Aprovar o Regimento Interno
- VI – Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 14º A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta da programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 15º A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria
- II – pelo Conselho Fiscal
- III – por requerimento de dois terços de seus associados cientes com as obrigações sociais e que não estejam sob análise para serem reintegrados ao quadro de associados

Art. 16º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação por qualquer número.

Art. 17º A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18º A Diretoria será constituída por 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - A eleição da Diretoria dar-se-á em Assembleia Geral, com aprovação da maioria absoluta dos associados.

§2º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita desde que satisfaça plenamente a Instituição e tenha aprovação por unanimidade de todos os associados.

Art. 19º Compete a Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS
Rua Jangadeiros, nº 19, Carvão - CEP: 57.955-000, Maragogi/AL -
Fone: (82) 9 9332-0641 - e-mail: cartorio1oficiomaragogial@gmail.com
Vanessa Menezes Duarte - Tabeliã e Registradora

- II - Executar a programação anual de atividade da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse em comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 20º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I - Representar a V.I.D.A - **Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação** e passivamente em juízo e fora dele e perante terceiros;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as Ordens Normativas da Assembleia Geral;
- III - Presidir as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária;
- IV - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V - Solicitar e autorizar a aquisição e alienação de bens da Entidade e contratar prestação de serviços;
- VI - Abrir e movimentar contas bancárias em nome da V.I.D.A - **Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação**, bem como assinar documentos de créditos, emitir cheques, ordens de pagamento ou endossá-los juntamente com o Tesoureiro.

Art. 22º Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 24º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25º Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX - Assinar documentos de créditos, emitir cheques, ordens de pagamento ou endossá-los juntamente com o Presidente em nome da V.I.D.A - **Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação**.

Art. 26º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º Compete a Diretora de Planejamento:

- I - Definir metodologias de elaboração e desenvolvimento de projetos e processos.

- II - Gerenciar projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos, identificar os riscos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações;
- III - Monitorar o planejamento, a implementação e a gestão de projetos, incluindo entregas, cronograma e orçamento.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal reuni-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º - Em caso de vacância no cargo de membro titular do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 4º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros contábeis ou quaisquer outros documentos da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 30º - O patrimônio da V.I.D.A - Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ações será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único - Será garantido às instituições financeiras ou empresas privadas, de acordo com a lei de incentivo à cultura e à educação, renúncia fiscal para as empresas que efetivamente tomarem-se mantenedoras dos projetos educacionais da instituição.

Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32º - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída na Lei 13.019/2014, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º - A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS
 Rua Jangadeiros, nº 19, Carvão - CEP: 57.955-000, Maragogi/AL -
 Fone: (82) 9 9332-0641 - e-mail: cartorio1oficiomaragogial@gmail.com
 Vanessa Menezes Duarte - Tabeliã e Registradora

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 34º AVIDA - Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 35º Todos os recursos daVIDA - Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação, são aplicados integralmente no país, na manutenção dos projetos da Instituição.
- Art. 36º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Miguel dos Milagres - AL, 23 de abril de 2025

Eldon José da Silva
 Eldon José da Silva
 OAB/AL
 15.687

Alex Adam da Silva Nazario
 Alex Adam da Silva Nazario
 Presidente daVIDA - Vidas Integradas no Desenvolvimento e Ação
 CPF: 119.882.684-31

Fernando B. Almeida
 Fernando de Barros Almeida
 Vice-Presidente
 CPF: 022.853.524-01

Ana Márcia Santos Lima
 Ana Márcia Santos Lima
 1ª Secretária
 CPF: 055.415.554-03

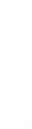
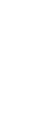
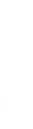
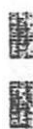
Crístiano Augusto Marcelo
 Crístiano Augusto Marcelo
 1º Tesoureiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBI
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES
 DISTRITO DE PORTO DA RUA - CNS 002915

Antônio Luiz Vinhal Fonseca - Oficial de Registro, Tabelião

Rua Nelson Faria de Perana, s/nº, Porto da Rua, São Miguel dos Milagres-AL - Fone: (82) 99107-9067 - email: antonio2915@sigat.com.br



[Handwritten signature]

AAA - Nº 001.330.023

ANDREGIAL

CPF 104.480.314-70

Paulo Silvano dos Santos

Paulo Silvano dos Santos
Conselho Fiscal
CPF 056.523.114-00

Sirineu Santos da Costa

Sirineu Santos da Costa
Conselho Fiscal
CPF 040788184-04

João Ferreira da Silva Neto

João Ferreira da Silva Neto
Conselho Fiscal
CPF 086.309.594-10



MARAGOGI (AL), 14 de Janeiro de 2026, Eu Paulo Henrique Nascimento Santos

, Escrevente Autorizado, registrei o documento acima do livro A - 2, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Marrom
AGM88464 - FRTO
14/01/2026 16:33
Doc. Solicitante: ###041.377-##
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



**VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE**